



Política de Alocação de Ordens

Vinci Capital Gestora de Recursos

JULHO 2022





1 Objetivo

1.1 A Vinci Capital Gestora de Recursos Ltda. (“Vinci Capital”), na qualidade de gestora de diferentes fundos de investimento com estratégias e políticas de investimento diversas (“Fundo” ou “Fundos”), em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 82 da Instrução nº 555 da Comissão de Valores Mobiliários (“Instrução CVM nº 555/14”) e ao Código Anbima de Regulação e Melhores Práticas para Administração de Recursos de Terceiros (“Código Anbima Administração”) estabelece a presente Política de Alocação de Ordens (“Política”).

2 Objeto

2.1 A presente Política visa formalizar a metodologia e os critérios utilizados pela Vinci Capital na alocação de ordens no âmbito da gestão das carteiras dos Fundos, garantindo, assim, precisão, acuracidade e, sobretudo, imparcialidade a tal processo. Tais políticas e critérios são aplicáveis indistintamente a todos os fundos de investimento que venham a ser geridos pela Vinci Capital.

3 Princípios Gerais

3.1 O controle da implementação da Política é de responsabilidade da Vinci Capital, conforme responsabilidades que lhe são atribuídas na Instrução CVM nº 555/14.

3.2 O objetivo principal da Política é proteger o melhor interesse dos cotistas dos Fundos e garantir que, em decorrência da sistemática de alocação de ordens e em observância aos parâmetros ora estabelecidos, haja sempre resultados equitativos entre os Fundos, não se permitindo que um determinado Fundo obtenha ganhos em prejuízo de outro Fundo, ou que haja quaisquer conflitos de interesses na alocação de ordens ganhadoras ou perdedoras entre os Fundos geridos pela Vinci Capital.

3.3 A implementação desta Política traz benefícios aos cotistas de todos os Fundos, na medida em que assegura que os ganhos e prejuízos verificados na carteira de determinado Fundo decorram tão somente dos atos de gestão realizados pela Vinci Capital na gestão do respectivo Fundo, e não de manipulação e ou equívocos de procedimentos operacionais não relacionados às decisões de investimento. A Vinci Capital, no cumprimento de seu dever fiduciário, preza pelo cumprimento estrito de suas obrigações para com seus clientes e sempre empregará seus melhores esforços para atingir tal finalidade.

3.4 A Vinci Capital realiza a prestação de serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros por meio, principalmente, de duas áreas distintas e independentes “*Private Equity*” e “*Vinci Strategic Partners*”.

3.5 A área de *Private Equity* é responsável pela prestação de serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros mediante investimento em “*Private Equity*”, como tal considerada a aplicação em valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras, abertas ou não, que, a critério do gestor, sejam consideradas menos líquidas e com potencial de retorno elevado.



3.6 A área *Vinci Strategic Partners* presta serviços de gestão discricionária de recursos de terceiros, mediante investimentos sobretudo em mercados privados (*private equity, real estate, crédito e infraestrutura*) e transações relacionadas. Os investimentos em mercados privados serão realizados, especialmente, por meio da subscrição de cotas de fundos de investimento em participações, de fundos imobiliários ou de fundos de investimento em direitos creditórios (“Investimentos Primários”), da aquisição de cotas destes fundos no mercado secundário (“Investimentos Secundários”) ou por meio de Co investimentos. Também é admitida a aquisição de cotas de outros fundos de investimento, dentro dos limites admitidos pela regulamentação em vigor. Considerando as características de sua atuação, a área *Vinci Strategic Partners* poderá ter acesso a informações privilegiadas em razão de sua atuação.

4 Grupamento e Rateio de Ordens

4.1 Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a área de *Private Equity* não realiza o grupamento ou rateio das ordens a serem lançadas ao mercado. As ordens efetivamente executadas pelos fundos da área de *Private Equity* são lançadas individualmente por fundo.

4.2 Para consecução do objetivo da presente Política, nas negociações de ativos financeiros realizadas, a área *Vinci Strategic Partners* poderá realizar o grupamento e o rateio das ordens a partir de critérios específicos descritos a seguir.

4.3 Em caso de operações realizadas entre a Vinci Capital e (i) contrapartes ou intermediários financeiros do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Vinci Capital; ou (ii) por veículos de investimento geridos pela Vinci Capital, deverão ser observadas as regras estabelecidas para tais investimentos nos regulamentos dos respectivos fundos de investimento. Em caso de eventual conflito de interesse o Diretor de Compliance deverá ser informado.

5 Critérios

Área *Vinci Strategic Partners*

5.1. A área *Vinci Strategic Partners* leva em consideração a estratégia de cada um dos fundos de investimento por ela geridos para definir sobre a elegibilidade de qualquer ativo. Em linha com o exposto acima, os principais critérios objetivos que determinam a elegibilidade de um ativo a determinado fundo são o seu: (i) perfil de risco; (ii) liquidez; (iii) prazo; (iv) instrumento/classe de ativos; e (v) eventuais restrições regulatórias. Tais características estão relacionadas diretamente às políticas de investimento, classes de ativo autorizadas ou vedadas, tipos/classes de ativos, perfil de risco, o que pode ser evidenciado pelo regulamento de cada Fundo, conforme o caso, e respectivos índices de concentração aplicáveis, estratégias e público-alvo de cada Fundo.

5.2. No caso de ativos elegíveis a mais de um fundo, os principais critérios que fundamentam a Política e que deverão balizar a alocação proporcional das ordens a serem divididas entre os fundos da área *Vinci Strategic Partners* são: (i) tamanho do patrimônio líquido de cada fundo; (ii) volume de capital comprometido remanescente e/ou caixa disponível para alocação em cada fundo no momento da execução das ordens; (iii) fluxo de integralização e amortização; (iv) tamanho do patrimônio líquido disponível para alocação de ativos elegíveis em cada fundo; e (v) o grau de aderência da política e estratégia de investimentos e perfil do fundo às características dos ativos selecionados.

6 Diversificação de Investimentos

6.1. A área de Private Equity deverá observar para a sua estratégia de investimento denominada “Vinci Capital Partners” (“VCP”), regras de diversificação por fundo alvo ou ativo alvo que componha a carteira do fundo VCP. Dessa forma, o fundo master local de cada estrutura VCP, não poderá investir, direta ou indiretamente, mais do que 15% do capital comprometido pelos seus cotistas em um mesmo fundo alvo ou ativo alvo.

7 Atualização

7.1 A presente Política poderá ser atualizada pela Vinci Capital a qualquer momento, caso venha a ser necessário, considerando os princípios e diretrizes aqui previstos, bem como a legislação aplicável.



RIO DE JANEIRO - BRASIL

55 21 2159 6000
Av. Bartolomeu Mitre, 336 - Leblon
22431-002 Rio de Janeiro RJ

SÃO PAULO - BRASIL

55 11 3572 3700
Av. Brigadeiro Faria Lima, 2.277
14º andar - Jardim Paulistano
01452-000 São Paulo SP

RECIFE - BRASIL

55 81 3204 6811
Av. República do Líbano, 251
Sala 301 - Torre A - Pina
51110-160 Recife PE

NOVA YORK - EUA

1 646 559 8000
780 Third Avenue, 25th Floor
New York, NY 10017